E-mail: ver.danielnascimento10@gmail.com Tel: (63) 3236-3074

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 DE 22 JANEIRO DE 2024.

AUTOR: VEREADOR DANIEL NASCIMENTO

Institui a inclusão de aba específica de fácil localização em página oficial da Administração Municipal, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos, bem como destaque de todos os benefícios que lhes são assegurados por lei..

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmas, a inclusão de aba específica de fácil localização em página oficial da Administração Municipal, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos, bem como destaque de todos os benefícios que lhes são assegurados por lei.

Parágrafo único: Na aba as informações devem ser reunidas e escritas de forma a proporcionar fácil, claro e rápido entendimento ao cidadão idoso sobre todos os aspectos pertinentes aos serviços e benefícios no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 2º São objetivos desta lei assegurar e amparar as pessoas idosas, por meio de informações acessíveis com a inclusão e a acessibilidade digital.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas TO, 18 de janeiro de 2024.

Daniel Nascimento
Vereador de Palmas – Republicanos

JUSTIFICATIVA

Essa propositura tem por objetivo proporcionar a inclusão e a acessibilidade digital por meio da inclusão de aba específica de fácil localização em página oficial da Administração Municipal, que reúna todos os serviços municipais à disposição dos idosos, bem como destaque de todos os benefícios que lhes são assegurados por lei. Dessa forma, o Poder Público Municipal visa assegurar e amparar as pessoas idosas, no que refere ao conhecimento dos direitos sociais.

A concentração das informações em um único local também simplifica o acesso aos serviços públicos para os idosos, de modo a reduzir as burocracias e economizar tempo e esforços. Com a criação da aba específica valoriza e reconhece a importância do idoso na sociedade, promovendo assim uma cultura de envelhecimento saudável e digno. Além disso, essa iniciativa pode ser adotada para conscientizar e educar os idosos e familiares sobre seus direitos e benefícios, que na maioria das vezes são desconhecidos por essa população.

Posto isso, tendo em vista a relevância do projeto e na perspectiva de inclusão do idoso na sociedade, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palmas TO, 22 de janeiro de 2024.

Daniel Nascimento
Vereador de Palmas – Republicanos